



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

quitandinhacamara@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

*“Resolução Administrativa da Mesa
da Câmara de Vereadores de Quitandinha”.*

A mesa da Câmara de Vereadores de Quitandinha, no uso de suas atribuições regimentais e na Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Altera o Art. 200 do Regimento Interno, adequando-o ao Art. 62, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 200 - As informações serão solicitadas por requerimento, proposto por qualquer Vereador na forma de ofício, ou ainda, se aprovada em plenário por maioria simples, na forma de Pedido de Informação o qual vincula a obrigatoriedade do fornecimento da informação em 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento, sob pena de incorrer nas medidas legais cabíveis.

Parágrafo único - Pode o Prefeito solicitar à Câmara prorrogação de prazo para prestar as informações, por igual período, sendo o pedido sujeito à aprovação do Plenário, exceto por pedidos vencidos.”

Art. 2º - A presente Resolução entra na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

QUITANDINHA - PR, 02 de Maio de 2018.


CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente